



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 146/2025

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Barra Mansa o “Dia do Legado” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Barra Mansa, o “Dia do Legado”, a ser celebrado anualmente no dia 1º de maio.

Parágrafo único – A data estabelecida no *caput* passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Barra Mansa/RJ.

Art. 2º - O “Dia do Legado” tem como finalidade incentivar ações de cidadania, solidariedade e engajamento comunitário, promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais e a construção de contribuições positivas para as futuras gerações.

Art. 3º - As comemorações do “Dia do Legado” poderão contemplar:

I – campanhas de voluntariado e serviços comunitários;

II – atividades de apoio e assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – ações de valorização da cultura, da história e da memória do município;

IV – eventos educativos e de conscientização sobre a importância de cada indivíduo na construção de legados duradouros;

V – parcerias entre o Poder Público, instituições religiosas, escolas, universidades, organizações da sociedade civil e entidades privadas para a realização de atividades conjuntas.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a apoiar a celebração do “Dia do Legado”, no que couber, mediante suporte logístico, estrutural, de divulgação e demais meios necessários para garantir a efetividade das atividades alusivas à data.

Art. 5º - Para execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar cooperação e parcerias com instituições públicas, privadas, associações comunitárias, organizações não governamentais e demais entidades que guardem relação com os objetivos desta Lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Barra Mansa, o “Dia do Legado”, celebrado em 1º de maio, data em que também se comemora o Dia do Trabalhador.

Mais do que homenagear a importância do trabalho para a dignidade humana, esta iniciativa busca ampliar a reflexão para além da vida profissional, estimulando cada cidadão a pensar qual legado deseja deixar para sua família, sua comunidade e sua cidade.

O conceito de legado está diretamente ligado a valores como solidariedade, cidadania, responsabilidade social, cultura e memória coletiva. Instituir essa data é promover, de forma simbólica e prática, o fortalecimento da identidade municipal e o incentivo a ações que gerem impacto positivo para as gerações futuras.

O “Dia do Legado” abre espaço para campanhas de voluntariado, atividades culturais, projetos sociais e educativos, criando oportunidades para que instituições públicas, privadas e a sociedade civil unam esforços em prol do bem comum.

Ressalta-se que a proposta não gera despesas obrigatórias ao Poder Público, podendo ser desenvolvida com parcerias e mobilização comunitária, tornando-se um instrumento de estímulo à participação social e de valorização daquilo que realmente fortalece a coletividade.

BARRA MANSA, 25 DE SETEMBRO DE 2025

**GUSTAVO GOMES
VEREADOR**

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Vereador Gustavo Gomes
Data 06/10/2025 16:51
#b4dd696ca2e811f0a5c242010a2b601d



Validador